

Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luís Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00,00	0,00	371,12

ESTATUTO SOCIAL

SPEED MOTOR CLUBE

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O SPEED MOTOR CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de entidade civil sem finalidades lucrativas, com duração indeterminada, fundada em 18/04/2018, inscrita no CNPJ sob nº 30.536.037/0001-08, com foro e sede no município de Birigui, estado de São Paulo, Rua Barão do Rio Branco, nº 868, Centro, CEP 16200-001, com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente por obrigações por ela contraídas.

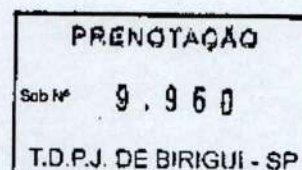
§ Único - O SPEED MOTOR CLUBE poderá mudar o local de sua sede, bem como poderá abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação ou no exterior.

Artigo 2º - O SPEED MOTOR CLUBE tem por finalidade:

- a) Desenvolver a prática do esporte automotor na modalidade automobilismo em seus diversos seguimentos e categorias, assim como a prática de outros esportes não necessariamente ligado ao automobilismo;
- b) Representar seus associados em todos os meios ligados ao automobilismo e demais atividades esportivas seja em repartições públicas ou particulares visando seu melhor interesse;
- c) Estimular e desenvolver todas as atividades que se relacionem com o esporte automotor, trânsito, transporte e turismo;
- d) Promover manifestações de caráter desportivo, social, técnico, cultural e cívico;
- e) Prestar assistência e serviços necessários a pratica do automobilismo por todas as formas diretas ou indiretas, particulares ou públicas, informativas ou executivas, quer no setor esportivo de competição, quer junto aos órgãos coordenadores e fiscalizadores do trânsito e transportes de conformidade com as definições e normas que serão adotadas e dadas a conhecer pela Diretoria;
- f) De acordo como os princípios definidores da gestão democrática, a execução das atividades do SPEED MOTOR CLUBE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ Único: Para realizar seus objetivos, o SPEED MOTOR CLUBE realizará ações que forem pertinentes, tais como:

- a) Patrocinar ou co-patrocinar projetos no âmbito de sua finalidade;
- b) Implementar programas e projetos de natureza sociocultural, esportiva ou educacional;
- c) Promover convênios com o setor educacional de ensino, municipal, estadual e federal, bem como, com entidades não governamentais, dentro dos objetivos do SPEED MOTOR CLUBE;
- d) Planejar, elaborar, criar e executar projetos;
- e) Organizar eventos;



BL

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00 00	0,00	371,12

Artigo 3º - São princípios básicos da gestão democrática, transparência de suas ações e instrumentos de controle social do SPEED MOTOR CLUBE, como:

I - Criar a comissão de atletas para garantir a democracia nas participações decisivas do SPEED MOTOR CLUBE, estimulando o controle social;

II - Estimular a participação de colegiados como comissão de atletas e conselho fiscal nas reuniões do SPEED MOTOR CLUBE;

III - Garantir o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativas à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão administrativa do SPEED MOTOR CLUBE;

IV - Garantir a alternância aos cargos de direção do SPEED MOTOR CLUBE, sendo vedada a eleição do cônjuge e parente consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por afinidade do Presidente ou dirigente máximo da entidade na eleição que o suceder;

V - Submeter a aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do Conselho Fiscal a respectiva assembleia geral, para aprovação final;

VI - Publicação anual em seu sítio eletrônico de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;

VII - Elaboração e publicação anual, de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente, em seu sítio eletrônico;

VIII - Publicação anual de balanços financeiros;

IX - Manter uma ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder as suas solicitações relacionadas a gestão;

X - Publicação em seu sítio eletrônico, de registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

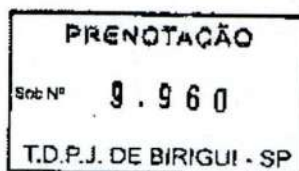
XI - Publicação em seu sítio eletrônico, das informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;

XII - Publicar em seu sítio eletrônico, informações concernentes a procedimentos prévios a contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;

XIII - Garantir a participação de atletas nos colegiados de direção e da entidade.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o SPEED MOTOR CLUBE atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 5º - O SPEED MOTOR CLUBE poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



BL

Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luís Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00,00	0,00	371,12

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas as fizerem necessárias, as quais regerão pelas disposições estatutárias.

DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO E PERMÂNCIA NO QUADRO SOCIAL

Artigo 7º - O SPEED MOTOR CLUBE é constituído por um número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias a saber:

- I - Fundadores
- II - Efetivos
- III - Colaboradores
- IV - Beneméritos

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- I - Frequentar a sede e demais dependências do SPEED MOTOR CLUBE;
- II - Participar e usufruir todas as atividades educacionais, de artes integradas, esportiva e recreativa e cívica;
- III - Usufruir os serviços sociais que venham a ser constituído de acordo com deliberação da diretoria do conselho diretor ou da assembleia geral na sua convocação extraordinária;
- IV - Participar das reuniões da assembleia geral como membro ativo e votante.

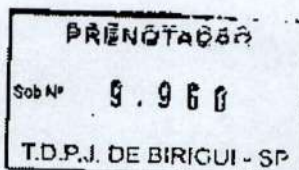
Artigo 9º - São deveres dos associados:

- I - Comparecer às reuniões da assembleia geral para as quais forem convocados na forma do presente estatuto;
- II - Cumprir e fazer cumprir as resoluções da assembleia e do conselho diretor, o estatuto social e o seu regimento interno;
- III - Zelar pelo bom nome do SPEED MOTOR CLUBE, pelo seu patrimônio material, cultural, educacional, esportivo e recreativo, comunicando ao conselho diretor o que seja necessário para isso;
- IV - Colaborar com o conselho diretor, na execução de qualquer atividade que seja de interesse do SPEED MOTOR CLUBE.

Artigo 10º - São considerados associados fundadores, aqueles sem impedimento legal, que participaram da assembleia de fundação do SPEED MOTOR CLUBE, assinando a ata inaugural, que terão direito de voto em qualquer assembleia e para aprovação de qualquer projeto terá que ter aprovação de pelo menos 02 associados fundadores.

Artigo 11º - Serão considerados associados efetivos, aqueles sem impedimento legal, que foram incorporados pela aprovação do conselho consultivo (aprovação na sua assembleia geral) a partir da indicação dos associados fundadores e aprovação dos membros votantes.

Artigo 12º - São considerados associados colaboradores, aquelas pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que identificadas com os objetivos no SPEED MOTOR CLUBE, solicite o seu ingresso e sendo indicados pelo conselho fiscal e aprovado na sua assembleia ordinária, paguem as contribuições correspondentes.



BL

Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023; Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luís Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00 00	0,00	371,12

Artigo 13º - São considerados associados beneméritos, aquelas pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, a partir da indicação dos associados fundadores e do conselho diretor (aprovado na sua assembleia ordinária) e que se destacaram para os trabalhos que se coadunem com os objetivos desse instituto.

Parágrafo Primeiro - São considerados associados efetivos, colaboradores e beneméritos, aquelas pessoas sem impedimentos legais que a partir do convite dos sócios fundadores e com aprovação do conselho diretor, sejam admitidos, por um período de 03 (três) anos, e que poderão ser excluídos e readmitidos com aprovação dos respectivos conselhos.

Parágrafo Segundo - O número e valor dos títulos, bem como a taxa de transferência dos mesmos, deverão ser fixados pela diretoria.

Parágrafo Terceiro - A diretoria poderá estabelecer uma contribuição para os associados, fundadores e proprietários, quando os mesmos estiverem fazendo uso dos serviços de assistência técnica e administrativa do SPEED MOTORCLUBE.

Parágrafo Quarto - Os títulos dos associados proprietários poderão ser transferidos mediante consentimento unânime da Diretoria e do pagamento das taxas devidas.

Parágrafo Quinto - Nos casos de sucessão legítima, será cobrada taxa de transferência integral como se fosse novo associado.

Parágrafo Sexto - Nos casos em que for recusada a admissão do legítimo herdeiro, será este indenizado pelo valor do título previsto no regimento interno.

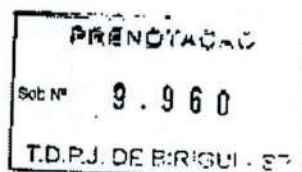
Parágrafo Sétimo - As condições necessárias para o ingresso e permanência no quadro social serão as seguintes:

- I - Não haverá distinção de sexo, credo, raça ou nacionalidade.
- II - Ter bons antecedentes;
- III - Não ter sido eliminado de qualquer outra sociedade por ato desabonador;
- IV - Se comprometer a respeitar e obedecer ao presente Estatuto e seu Regimento Interno;
- V - O ingresso de associado proprietário será condicionado a apresentação por dois associados proprietários ou um associado fundador.

Parágrafo Oitavo - Os associados serão admitidos mediante proposta escrita, abonada por associado em situação regular perante a associação, a qual será submetida a apreciação da Diretoria;

Parágrafo Nono - A aprovação do ingresso do novo associado será feita pela Diretoria através de votação unânime e mediante aprovação do Conselho Consultivo.

Parágrafo Décimo - A permanência dos associados na entidade se dará por livre e espontânea vontade, sendo facultado seu desligamento voluntário mediante pedido formal protocolado na secretaria do Clube.



BL

Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023; Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luís Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00,00	0,00	371,12

Parágrafo Décimo Primeiro - O associado que se desligar voluntariamente, deverá quitar todas as suas obrigações pecuniárias perante ao SPEED MOTOR CLUBE até a data da efetiva saída.

Parágrafo Décimo Segundo - Os associados, independente da categoria que estejam incluídos ou readmitidos, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do SPEED MOTOR CLUBE, não podendo falar em seu nome, salvo expressamente autorizado pelo conselho diretor.

DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIZAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 14º - Os associados usufruirão das prerrogativas concedidas por este Estatuto, podendo fazer valer seus direitos perante os órgãos dirigentes do SPEED MOTOR CLUBE.

Art. 15º - São direitos dos associados, observadas as categorias e respectivos regulamentos:

- a) Uso e gozo dos serviços prestados pelo SPEED MOTOR CLUBE;
- b) Participar das manifestações de caráter desportivo-social;
- c) Integrar Comissões do Clube que venham a ser constituídas.
- d) Votar e ser votado para a Diretoria ou Conselho Fiscal;
- e) Acompanhar a gestão do SPEED MOTOR CLUBE através de relatórios e balanços financeiros atualizados periodicamente.

Parágrafo único - O Associado poderá solicitar por escrito sua demissão, a qual operará efeitos a partir da ciência pelo SPEED MOTOR CLUBE.

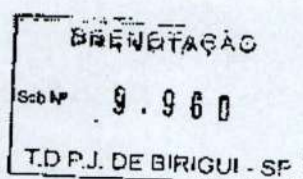
Art. 16º - São deveres dos associados:

- a) Contribuir para que o SPEED MOTOR CLUBE realize seus objetivos;
- b) Respeitar e cumprir as disposições do Estatuto e do regulamento interno em vigor;
- a) Acatar as decisões da Diretoria;
- b) Evitar, nas dependências do SPEED MOTOR CLUBE, manifestações de caráter político, racial ou religioso.

Art. 17º - Ao associado que infringir as Leis do país, o estatuto ou os regulamentos do SPEED MOTOR CLUBE, será aplicado pela Diretoria, após parecer do Conselho Consultivo, as seguintes penalidades: multa, advertência, suspensão e exclusão.

Parágrafo Primeiro - O Associado que não cumprir o que está expresso neste Estatuto, assim como não comungar com ideias da classe de propósitos da Associação, quer no respeito a determinações da Diretoria, poderá ter seu nome excluído dos quadros associativos.

Parágrafo Segundo - A exclusão de qualquer associado somente poderá ser concretizada pela Diretoria, mediante proposta por escrito de pelo menos 5 (cinco) associados, explicitando os



Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luis Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00,00	0,00	371,12

motivos para tal proposta, sendo que eventual conselheiro que solicitou a exclusão ficará impedido de votar.

Parágrafo Terceiro - Recebida a proposta, a Diretoria deverá notificar o associado, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Quarto - Apresentado ou não defesa, caberá a Diretoria a decisão de excluir o associado ou arquivar o pedido, por ausência de hipóteses legais de exclusão do associado.

Parágrafo Quinto - Da decisão que decretar a exclusão do associado ou arquivar a proposta, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, à Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - A aplicação das Penas Disciplinares não se sujeita a sequência estabelecida neste artigo, podendo ser aplicadas de forma autônoma considerando a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o SPEED MOTOR CLUBE.

Parágrafo Sétimo - O valor estipulado para a Pena de Multa e prazo para Pena de Suspensão serão fixados pela Diretoria do Clube.

Parágrafo Oitavo - O associado que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua admissão receber qualquer penalidade prevista neste Estatuto ou apresentar comportamento contrário aos fins da Associação, aos bons costumes e aos deveres de associado será excluído do SPEED MOTOR CLUBE.

Parágrafo Nono - O associado excluído, qualquer que seja o motivo, não terá direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Décimo - Não poderá ser readmitido os associados excluídos do quadro social em razão de justa causa.

DOS ÓRGÃOS DO SPEED MOTOR CLUBE

Artigo 18º - O SPEED MOTOR CLUBE é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho diretor;
- III - Conselho fiscal;
- IV - Conselho Consultivo.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do instituto e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo que os associados fundadores terão direito de veto em qualquer deliberação.

Artigo 20º - Compete a assembleia geral:

- I - Eleger os membros do conselho diretor e do conselho fiscal;
- II - Eleger os administradores e/ou destitui-los;

PRENOTAÇÃO	
Sub Nº	9.960
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

BL

Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luis Alberto Gaetf Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00 00	0,00	371,12

III - Aprovar e alterar o presente estatuto e seus respectivos regimentos, devidamente apreciado pelo respectivo conselho diretor;

IV - Deliberar sobre a extinção do SPEED MOTOR CLUBE e a destinação do patrimônio social, devidamente apreciado e aprovado, pelo respectivo conselho diretor;

V - Aprovação sobre programas, projetos e planos de ações, devidamente apreciado e aprovado, pelo respectivo conselho diretor;

VI- Aprovação sobre as contas, os balanços anuais e demais relatórios financeiros dos exercícios anteriores, orçamentos, plano anual de trabalho e do novo exercício, submetidos pelo conselho diretor e devidamente apreciado pelo conselho fiscal;

VII - Deliberar sobre casos e situações não pertinentes nos itens anteriores;

VIII - Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste presente estatuto e demais regimentos internos.

Artigo 21º - A assembleia geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, sempre no primeiro quadrimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 22º - A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede do instituto, por carta enviada aos associados ou por meio de qualquer outro eficiente, com antecedência mínima de 8 dias.

Parágrafo único- No caso das reuniões da assembleia geral para eleição dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal, a convocação deverá ser realizada mediante publicação do edital em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia digital ou impressa por três vezes, observada a antecedência definida no caput.

Artigo 23º - Todas as deliberações da assembleia geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, observado o quórum de presença pelo menos de 2/3 (dois terços) dos associados para validade da deliberação.

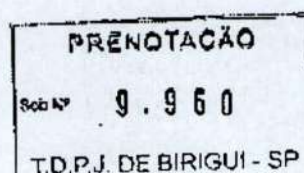
Artigo 24º - As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente do conselho diretor, pelos membros do Conselho Fiscal ou ainda, pela representação de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Parágrafo único - Para as deliberações do Artigo 20º do presente estatuto exige 50% + 1 dos associados, na primeira e na segunda convocação (exceto os incisos II, III e IV com exigência prevista de 50% + 1 na primeira convocação, 1/3 (um terço) dos associados na segunda convocação e aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes).

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 25º - A eleição da Diretoria e dos demais órgãos administrativos será feita a cada 04 (quatro) anos, sendo que após a regularização da Assembleia Geral, a qual determina a relação das eleições dos órgãos da administração do SPEED MOTOR CLUBE, adotar-se-á o seguinte procedimento.

Artigo 26º - As fichas de inscrições de candidatos a cargos eletivos serão fornecidas pela secretaria do SPEED MOTOR CLUBE, em conjunto com a Diretoria Administrativa, que receberá as inscrições de todos os cargos tais como Diretoria e Conselhos, as quais deverão ser devolvidas protocoladas



BL

Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luís Alberto Gaetf Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00,00	0,00	371,12

na Secretaria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da realização do pleito, dentro do horário comercial.

Artigo 27º - A impugnação de candidatos a cargo eletivo será feita pela Diretoria Administrativa, com base na Lei, neste Estatuto e Manual de Procedimentos deverá ser divulgada em até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo de inscrição. O impugnado terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer e apresentar justificativas, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para decisão. Mantida a impugnação, a secretaria divulgará a lista de candidatos e os cargos pleiteados.

Artigo 28º - Com o encerramento do procedimento de votação, o secretário entregará a Ata da assembleia de eleição ao presidente da mesa, que fará a sua leitura, sendo declarados eleitos para a questão seguinte tomando posse de imediato.

DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 29º - O conselho diretor tem por função e competência para gerir a entidade e traçar diretrizes políticas e técnicas.

Artigo 30º - Compete ao conselho diretor:

I - Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na sua competência técnica.

II - Por meio de seu presidente, convocar, designar e presidir a assembleia geral, ordinária e extraordinária.

III - Outorgar na figura de seu presidente, em nome da associação, estabelecendo poderes e prazo de validade.

IV - Apreciar e aprovar projetos, programas e planos de ação e acompanhá-los.

V - Apreciar e aprovar orçamentos, plano anual de trabalho e de novo exercício.

VI - Apreciar e designar sobre casos e situações não pertinentes nos itens anteriores.

VII - Apreciar e designar sobre os casos omissos e não previstos neste estatuto e demais regimentos internos.

VIII - Escolher os coordenadores e subcoordenadores.

Artigo 31º - O conselho diretor se reunirá pelo menos uma vez por mês, a fim de realizar avaliação dos projetos e programas em andamento.

Artigo 32º - O coordenador e os subcoordenadores de projetos são os encarregados pela elaboração e execução dos projetos com conjunto com o conselho diretor do SPEED MOTOR CLUBE, e serão contratados pela mesma para esse fim por um período específico e serão todos remunerados com valores de mercado de cada região.

Parágrafo Único - Compete ao coordenador de projetos:

a) Contratar e organizar, junto com os subcoordenadores de projetos, o quadro administrativo necessário ao desenvolvimento de projeto em andamento.

b) Detalhar e executar, ouvindo os subcoordenadores de projetos a programação definida pela diretoria.



Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luís Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00 00	0,00	371,12

c) Criar e desenvolver outros campos de trabalho, contratando inclusive, os serviços de terceiros para tais fins, com o aval da diretoria. Prestar contas, juntamente com os subcoordenadores de projetos, dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob sua responsabilidade, perante a diretoria e o conselho.

Artigo 33º - A reunião ordinária se organizará mensalmente, sempre na primeira semana, salvo imprevisto e extraordinariamente quando necessário.

Artigo 34º - A convocação do conselho diretor será feita de forma de calendário afixado na sede do SPEED MOTOR CLUBE, por carta de convocação aos membros ou por meio de qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Artigo 35º - Todas as deliberações do conselho diretor deverão ser tomadas pela maioria simples 50% + 1 dos membros votantes e quórum mínimo de 1/2 (um meio) ou 50% dos membros ativos.

Artigo 36º - São membros ativos e votantes do Conselho Diretor:

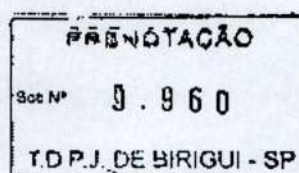
I - Presidente; II - Tesoureiro; III - Secretário;

§ Primeiro - Competirá ao Presidente:

- a) Representar o SPEED MOTOR CLUBE ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) Prestar a Assembleia Geral;
- c) Convocar e presidir as reuniões do Conselho diretor;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações da Assembleia Geral e as suas diretrizes e políticas institucionais;
- e) Dirigir e supervisionar todas as atividades do SPEED MOTOR CLUBE, em especial fiscalizar a execução do orçamento aprovado;
- f) Delegar atribuições, nomear gerentes e designar comissões especiais para auxiliarem a Administração em tarefas especiais;
- g) Autorizar as despesas necessárias, consultando o Conselho Diretor, quando estas forem extraordinárias;
- h) Abrir conta bancária, cuidar da movimentação financeira, assinar e emitir cheques, solicitar cartões de crédito e autorização de créditos de valores, efetuar aplicações financeiras, endossar cheques e ordem de pagamentos no país e no exterior para depósito em conta bancária do instituto e outros documentos que importem em obrigações do SPEED MOTOR CLUBE para com terceiros;
- i) Preparar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório das atividades sociais, acompanhado do Balanço Geral do exercício;
- j) Exorcer outras atribuições além das expressas neste estatuto, conquanto sejam inerentes ao cargo.

§ Segundo - Competirá ao Tesoureiro:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até nova deliberação da Assembleia Geral;



BL

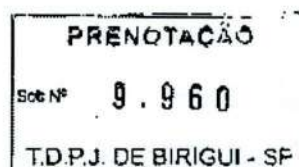
Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023; Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luís Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00 00	0,00	371,12

- c) Prestar, de modo, sua colaboração ao Presidente, desempenhando funções que este lhe delegar;
- d) Representar o SPEED MOTOR CLUBE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir, com a anuência do Presidente, procuradores "ad judicia" e "ad negocia", fixando, nesta última hipótese, o prazo de duração do mandato;
- e) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao SPEED MOTOR CLUBE, mantendo em dia a sua escrituração;
- f) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- g) Apresentar, semestralmente, os balancetes de receitas e despesas ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal;
- h) Dar publicidade, anualmente, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do exercício;
- i) Conservar sob a sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- j) Manter o numerário em estabelecimento de crédito;
- k) Elaborar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, submetendo-se ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal;
- l) Responsabilizar-se pela guarda e Administração dos bens moveis e imóveis pertencentes ao SPEED MOTOR CLUBE;
- m) Zelar pelos recursos financeiros;
- n) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do SPEED MOTOR CLUBE, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais;
- o) Fornecer os elementos necessários à elaboração do balanço anual e prestar as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal;
- p) Manter a escrituração completa das receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com a legislação e normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- q) Apresentar, anualmente, a Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- r) Realizar auditoria interna;
- s) Auxiliar os trabalhos do Conselho Diretor nos aspectos pertinentes à sua área de atuação;
- t) Exercer outras atribuições além das expressa neste estatuto, desde que sejam inerentes ao cargo.

§ Terceiro - Competirá ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e a Assembleia Geral, e dirigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Substituir o Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;



PL

Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luis Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00 00	0,00	371,12

- d) Elaborar estudos estratégicos para o alcance dos objetivos do SPEED MOTOR CLUBE, estabelecendo as metas anuais a serem atingidas;
- e) Auxiliar diariamente e desempenhando as funções que o Conselho Diretor lhe atribuir;
- f) Elaborar, executar e orientar projetos culturais de interesse do SPEED MOTOR CLUBE e seus conveniados e seus associados;
- g) Encarregar-se de campanhas de expansão do quadro de associados;
- h) Exercer outras atribuições além das expressas neste Estatuto, que sejam inerentes ao cargo.

§ Quarto - O Conselho Diretor se reunirá sempre que necessário (mesmo não constituindo reunião ordinária), mediante convocação de seu presidente. Os seus membros terão mandatos de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma única reeleição, por igual período, para o cargo de Presidente, sendo vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente, na eleição que o suceder.

§ Quinto - Aos demais membros do Conselho Diretor competirá: Assessorar o Presidente no que lhes forem solicitados, bem como auxiliar o Secretário e o Tesoureiro quanto à eficácia das execuções de suas obrigações e em linhas gerais, praticar todos os demais atos necessários ao funcionamento regular do SPEED MOTOR CLUBE.

§ Sexto - Funcionará junto aos poderes do SPEED MOTOR CLUBE, como órgão de cooperação, a Comissão de Atletas.

§ Sétimo - A Comissão de Atletas será indicada pelos membros do Conselho Diretor, garantindo a participação de atletas nesta Comissão, incumbidos diretamente de assuntos desportivos. Esta será subordinada ao Conselho Diretor, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

§ Oitavo - A Comissão de Atletas será composta por, no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) atletas.

§ Nono - De acordo com o Artigo 3º, Parágrafo Único, I e II da Lei 9.615/1998, entende-se como atleta o indivíduo que pratica ou tenha praticado o desporto de rendimento, de modo profissional ou não profissional.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37º - O Conselho Fiscal terá seu regimento interno que regula seu funcionamento, este será composto por pelo menos um membro, eleito por meio de voto na Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedado o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto e não podendo compor ou ter grau de parentesco com qualquer membro do Conselho Diretor, só podendo ser destituído nas condições estabelecidas previamente ao seu início e por deliberação da Assembleia Geral. Ao Conselho Fiscal compete.

I - Dar parecer sobre as contas, balancetes e balanço do exercício financeiro, aprovando-os ou sugerindo sua rejeição;

PRENOTAÇÃO	
Sob Nº	9.960
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

B/L

Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023; Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luís Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00 00	0,00	371,12

II - Reunir-se ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu presidente;

III - Fiscalizar contratos comerciais celebrados, assegurando o correto registro contábil de receitas e despesas deles decorrente;

IV - O Presidente do Conselho Fiscal será o conselheiro mais votado quando da eleição de seus membros pela Assembleia.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 38º - O Conselho Consultivo será composto pelos associados fundadores e antigos Presidentes, que tenham cumprido no mínimo metade do mandato e que não tenham nenhuma pena ou fato que os desabone administrativamente perante o SPEED MOTOR CLUBE. O mandato de todos os membros será vitalício.

§ Primeiro - O Presidente do Conselho Consultivo será necessariamente nomeado dentre os seus próprios membros, a cada 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ Segundo - Compete ao Conselho Consultivo, sem prejuízo das demais atribuições fixadas pelo presente Estatuto:

- a) Opinar e implementar a programação das atividades do SPEED MOTOR CLUBE elaborada pela Diretoria;
- b) Fiscalizar a gestão dos integrantes da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos do SPEED MOTOR CLUBE;
- c) Convocar Assembleia Geral quando julgar conveniente, solicitar e manifestar-se sobre os Relatórios da Diretoria e demais Conselhos;
- d) Auxiliar na definição de missão e visão do Clube, bem como as suas metas e objetivos;
- e) Assessorar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas institucionais do SPEED MOTOR CLUBE;
- f) Sugerir a Diretoria diretrizes e políticas de relacionamento;
- g) Ratificar os projetos e programas aprovados pela Diretoria;
- h) Auxiliar individual ou coletivamente a Diretoria, como órgão Consultivo, prestando colaboração e comparecendo às reuniões;
- i) Opinar sobre admissão e exclusão de associado.

§ Terceiro - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Presidente;

§ Quarto - O Conselho Consultivo, para validamente deliberar qualquer assunto, deverá reunir-se, com pelo menos metade de seus membros em exercício, presentes ou representados;

§ Quinto - As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas pelo seu Presidente ou na sua ausência ou impedimento, por um Conselheiro escolhido entre seus pares, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

PRENOTAÇÃO	
Doc Nº	9 . 9 6 0
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP	

BL

Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luís Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00,00	0,00	371,12

§ Sexto - O voto do Presidente do Conselho Consultivo, em qualquer situação, será considerado, no caso de empate voto de qualidade.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

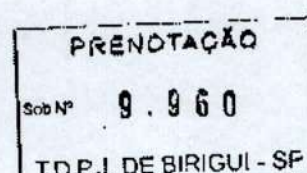
Artigo 39º - Os recursos financeiros da entidade, os quais serão destinados integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, consistem em:

I - DAS RECEITAS

- a) Venda de Títulos;
- b) Taxa de Manutenção;
- c) Filiação dos Atletas;
- d) Eventos Desportivos;
- e) Atendimentos a associados;
- f) As taxas de filiação e permanência ou de transferência de categoria automobilista, assim como os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos;
- g) As rendas resultantes da aplicação dos bens patrimoniais;
- h) O produto de multas e indenizações;
- i) As subvenções e os auxílios;
- j) As doações e dotações, legados, herança, subsídios e qualquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- k) As receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parcerias celebrados com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado;
- l) Quaisquer outros recursos pecuniários que a diretoria vier a criar;
- m) Produtos de taxas de carteiras, cédulas desportivas licenças registros, autorizações, inscrições reconhecimentos, homologações e certidões;
- n) Os rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- o) Recursos provenientes de patrocínio de manifestações desportivas, previstas no calendário anual;
- p) Recursos públicos.

II - DAS DESPESAS

- a) O custeio das atividades desportivas dos encargos diversos e da administração do SPEED MOTOR CLUBE;
- b) As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência dos atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;



BL

Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023. Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luis Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00,00	0,00	371,12

c) Encargos pecuniários não previstos no orçamento custeados conforme autorização do Conselho Fiscal;

d) Encargos decorrentes de prêmios destinados a manifestações desportivas realizadas de acordo com o calendário anual.

§ Primeiro - Os instrumentos de formalização de acordos para a destinação ou recebimento de recursos públicos estarão disponíveis para conferência e fiscalização interna, bem como poderão ser acompanhados pelo público geral através dos balanços financeiros elaborados e afixados anualmente.

§ Segundo - Nenhuma despesa poderá ser processada à revelia do diretor de finanças ou de seu substituto eventual e sem que o respectivo pagamento tenha a devida autorização do SPEED MOTOR CLUBE.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 40º - Constitui patrimônio do SPEED MOTOR CLUBE todos os bens materiais e imateriais corpóreos, suscetíveis de avaliação em dinheiro ou de exploração econômica, que integram ou venham a integrar seu acervo.

DAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 41º - As contribuições devidas ao SPEED MOTOR CLUBE pelos seus associados são as seguintes:

- Taxa de Manutenção devida mensalmente, por todos os associados, exceto os associados beneméritos;
- Taxa de Ingresso devida pelos associados quando da aprovação de sua proposta de ingresso no Clube;
- Taxa do Serviço devida por não associados na forma do Regulamento Interno, criado pela diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, por participarem e/ou usarem determinados serviços, facilidades ou instalações do SPEED MOTOR CLUBE;
- Taxas Extras destinam-se a atender as despesas extras que a diretoria entender de interesse do SPEED MOTOR CLUBE e que tenham sido aprovadas pela Assembleia Geral.

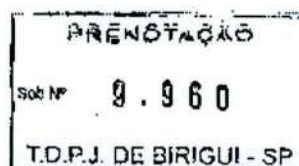
§ Primeiro - Em caso de atraso ou falta de pagamento as importâncias devidas ao SPEED MOTOR CLUBE, terão um acréscimo automático de multa e juros de mora sobre o total devido, de acordo com as taxas estabelecidas pela tesouraria;

§ Segundo - Os associados que não estiverem em dia com suas obrigações perante ao SPEED MOTOR CLUBE terão seus direitos, previstos neste estatuto, suspensos até a sua regularização junto a tesouraria.

DO REGIME FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 42º - A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- Os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras da contabilidade;
- A conservação em boa ordem, pelo prazo de dez anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;



BL

Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luis Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00 00	0,00	371,12

III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70º da Constituição Federal;

IV - A prestação de contas anual será obrigatoriamente submetida, com parecer do Conselho Fiscal, à respectiva Assembleia-Geral, para a aprovação final;

V - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

VI - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 43º - O SPEED MOTOR CLUBE, aplicará integralmente as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 44º - O SPEED MOTOR CLUBE adotará práticas administrativas necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção de forma individual ou coletivas, benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

§ Primeiro- O SPEED MOTOR CLUBE, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de sua finalidade, objetivo e missão social.

§ Segundo - O SPEED MOTOR CLUBE, para cumprir o seu propósito atuará por meio de fomento social e na execução direta de plano de ações, projetos e programas, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediário de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins - Lei 9790/99, parágrafo único do artigo 3º.

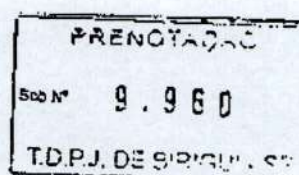
Artigo 45º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituições, benfeitores ou equivalentes remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46º - O SPEED MOTOR CLUBE será dissolvido por decisão da assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, exigindo voto favorável de 2/3 do número de membros.

§ Único - Dissolvido o SPEED MOTOR CLUB, o remanescente de seu patrimônio, pós deduzido suas obrigações, bem como a restituição dos valores atualizados das contribuições que os associados proprietários tiverem prestados ao patrimônio do SPEED MOTOR CLUB, conforme prevê o § 1º do artigo 61 da Lei 10.406/2002, será doado a uma entidade de fins não econômicos de natureza esportiva e/ou cultural, a ser determinada quando da dissolução.

Artigo 47º - O SPEED MOTOR CLUBE reger-se-á pelo presente estatuto, regimento interno e regulamentos criados e aprovados em Assembleia.



Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luis Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00 00	0,00	371,12

Artigo 48º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

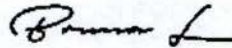
Artigo 49º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Birigui/SP, 20 de Maio de 2023.

FAGNER ESTRADA SANCHES:22159766836
 Assinado de forma digital por FAGNER ESTRADA SANCHES:22159766836
 Dados: 2023.05.15 10:12:26 -03'00'

FAGNER ESTRADA SANCHES

- Presidente -



BRUNA EDUARDA L. DE LIMA

OAB/SP 347.816

PRENOTAÇÃO

Sab Nº 9.960

T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023; Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luis Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00,00	0,00	371,12

autentique




Autenticação eletrônica 1711
 Data e hora em GMT: 19 Jun 2023 às 10:04:26
 Última atualização em 15 Jun 2023 às 10:04:26
 Identificação: #afea984f130c90f427dab15f9dab98c2ac0efa0bca8910183

Página de assinaturas



Bruna Lima
 384.214.678-75
 Signatário

HISTÓRICO

- 15 Jun 2023 09:59:00  Geovana Zamboni Gomes criou este documento. (E-mail: geovana@wastecanet.com.br)
- 15 Jun 2023 10:04:26  Bruna Eduarda Lirango de Lima (E-mail: bruna@graciatozzi.com.br, CPF: 384.214.678-75) visualizou este documento por meio do IP 201.49.73.56 localizado em Birigui - Sao Paulo - Brazil
- 15 Jun 2023 10:04:26  Bruna Eduarda Lirango de Lima (E-mail: bruna@graciatozzi.com.br, CPF: 384.214.678-75) assinou este documento por meio do IP 201.49.73.56 localizado em Birigui - Sao Paulo - Brazil

PRENOTAÇÃO

Sub N° 9.960

T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #811f6ee544a8bb0b2dceb9b0de3691b0f71cfb90c4f2968b6bc860d948abd3
<https://valida.ae/afea984f130c90f427dab15f9dab98c2ac0efa0bca8910183>



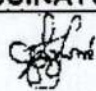
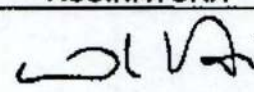
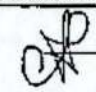
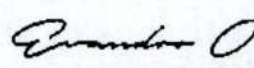

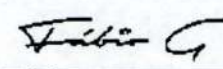
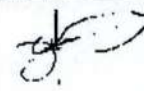
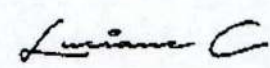
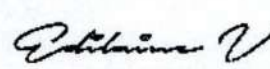
Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luis Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00,00	0,00	371,12

**LISTA DE PRESEÇA DA SPEED MOTOR CLUBE
CNPJ 30.536.037/0001-08**

Birigui/SP, 20 de Maio de 2023.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.960
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

NOME	ASSINATURA
FAGNER ESTRADA SANCHES	FAGNER ESTRADA SANCHES:22159766836 <small>Assinado de forma digital por FAGNER ESTRADA SANCHES:22159766836 Data: 2023.05.29 08:34:58 -03'00'</small>
GRAZIELI SILVA THOMÉ	
MARCOS COLETTI GARCIA	
AGOSTINHO FRANCISCO NETO	
EVANDRO SABIONI OLIVEIRA	
MARCOS ROBERTO MANTOVANI	
FÁBIO DE ANDRADE GARCIA	
JEFERSON WILLIAN FERNANDES DOS SANTOS	
LUCIANE APARECIDA DE BRITTO COSTA	
EDILAINÉ CANDIDO VIDOTO	

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.960
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luis Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00 00	0,00	371,12

autentique

Autenticado eletronicamente em 19/06/2023
 Data e horário em GMT: 03:00:00
 Última atualização em 19/06/2023
 Identificação: #0ac1a40a2870945d2f7db77f9ae195443846adcd3ae5b12e

Página de assinaturas



Edilaine Vidoto

Edilaine Vidoto
108.816.228-26
Signatário

Grazieli Thomé

Grazieli Thomé
439.097.208-11
Signatário

Evandro Oliveira

Evandro Oliveira
189.160.578-09
Signatário

Marcos Mantovani

Marcos Mantovani
119.936.398-70
Signatário

Marcos Garcia

Marcos Garcia
283.593.318-20
Signatário

Agostinho Neto

Agostinho Neto
285.885.108-55
Signatário

Luciane Costa

Luciane Costa
117.458.328-23
Signatário

Jeferson Santos

Jeferson Santos
416.680.198-84
Signatário

Fábio Garcia

Fábio Garcia






Protocolo nº 9960 - em 29/05/2023: Documento registrado eletronicamente sob nº 9874 em 19/06/2023 e averbado no registro primitivo nº R. 7.724 deste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Birigui-SP. Luis Alberto Gaeti Padovan - Escrevente Autorizado, assinado digitalmente.

Emolumentos	Estado	Sec. Fazenda	Registro Civil	Tribunal Justiça	Ministério Público	ISS	Diligência	Despesas Extras	Total
219,79	62,67	42,80	11,60	14,98	10,60	8,68	00,00	0,00	371,12

autentique

Autenticação eletrônica 4/4
 Data e horário em GMT -03:00 Brasília
 Última atualização em 29 mai 2023 08:51:10
 Identificação: #Dau1a40a2876945d2779db719ac195443845ad13a10e

- 26 mai 2023 10:09:26  Luciane Aparecida de Britto Costa (E-mail: lucianeap_costa@hotmail.com, CPF: 117 458.328-23) assinou este documento por meio do IP 187.120.144.34 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil
- 26 mai 2023 08:51:10  Edilaine Candido Vidoto (E-mail: edilaine_vidoto@hotmail.com, CPF: 108 815.228-26) visualizou este documento por meio do IP 187.173.58 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil
- 26 mai 2023 08:51:10  Edilaine Candido Vidoto (E-mail: edilaine_vidoto@hotmail.com, CPF: 108 816.228-26) assinou este documento por meio do IP 187.173.58 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil

PRENOTAÇÃO
 Sob Nº **9.960**
 T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

PRENOTAÇÃO
 Sob Nº **9.960**
 T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #cef8cb362dc7638e3df87132cf42a16362987523ec319ec81ee1bd4e916711n5
<https://valida.ae/0ac1a40a2876945d2779db719ac195443845ad13a10e>

